



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## RESOLUÇÃO Nº 1594-CAS/CPTL/UFMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Uso do Laboratório Núcleo de Documentação Histórica "Honório de Souza Carneiro" (LNDH), Unidade II, do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Resolução nº 810-CAS/CPTL/UFMS, de 09 de abril de 2021, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Laboratório Núcleo de Documentação Histórica "Honório de Souza Carneiro" (LNDH), Unidade II, do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º O LNDH é um laboratório regido pela Resolução do Conselho de Campus de Três Lagoas nº 810, de 09 de abril de 2021 e, nas suas especificidades, se apresenta como espaço de pesquisa, ensino, extensão e de geração de projetos que envolvem, preferencialmente, os estudantes e professores do Curso de História do campus de Três Lagoas, UFMS, e a comunidade externa e tem, por finalidade, a captação, preservação de fontes originais para pesquisa e a manutenção de uma biblioteca setorial.

### CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO ACERVO

Art. 3º O acervo do LNDH é constituído, em sua maior parte, por documentação histórica proveniente de doações de empresas estatais, de movimentos sociais e de particulares, acumulada, desde a década de 1980, por professores do Curso de História do CPTL/UFMS.

Art. 4º As linhas de acervo existentes no LNDH são:

- I - História local e regional;
- II - Movimentos sociais;
- III - Memória universitária; e
- IV - Arquivo da Palavra.

### CAPÍTULO III

## DOS OBJETIVOS

Art. 5º Captar e reproduzir acervos e coleções documentais que, por sua natureza, favoreçam o desenvolvimento de atividades de documentação e pesquisa no marco das definições do artigo 4º, com as especificações que forem ocorrendo no curso do tempo.

Art. 6º Criar mediações de acesso a arquivos de instituições fora da UFMS a partir de parcerias para organização e catalogação de acervo documental.

Art. 7º Organizar e indexar fontes, segundo os critérios técnicos da Arquivologia, realizando pesquisas ou contribuindo para que as mesmas se desenvolvam.

Art. 8º Impulsionar a pesquisa documental, abrangendo fontes escritas, iconográficas, sonoras, cinematográficas, entre outras imagens gravadas por processos magnéticos.

Art. 9º Incentivar as iniciativas de pesquisa no âmbito da graduação e da pós-graduação que se desenvolvam no Curso de História da UFMS/CPTL, ou em entidades com as quais venha a se estabelecer convênios e parcerias.

Art. 10. Organizar cursos especiais, de caráter informal, congressos e seminários no campo de suas áreas temáticas próprias.

Art. 11. Manter intercâmbio e atividades comuns com organismos afins, fora e dentro da UFMS.

Art. 12. Difundir documentos históricos e estimular o estudo da história nas redes de ensino fundamental e médio.

## CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 13. A coordenação do LNDH será constituída por 04 (quatro) membros, sendo:

I - O coordenador do Curso de História ou docente que o Colegiado de Curso indicar como responsável técnico e administrativo pelo acervo;

II - Docente responsável técnico pelo Arquivo da Palavra, indicado pelo Colegiado de Curso;

III - Docente responsável técnico pelo fundo IAJES/Jean Carlo Oliveri, indicado pelo Colegiado de Curso; e

IV - Representante discente.

Parágrafo único. Os docentes de que tratam os itens II e III podem ser professores pesquisadores, contratados temporariamente pela UFMS, ou colaboradores sem vínculo empregatício com a UFMS.

## CAPÍTULO V

### DAS NORMAS DE ACESSO AO ESPAÇO FÍSICO E AOS DOCUMENTOS

Art. 14. O usuário deve respeitar a preservação documental nos momentos de consulta, acesso e reprodução de documentos sob a guarda do LNDH:

I – O usuário deve deixar bolsas, mochilas, capa de chuva e guarda-chuva na antessala de pesquisas. Só é permitido, durante a pesquisa, o uso de lápis, borracha, papel para anotação e câmera fotográfica;

II - É proibida, ao usuário, a entrada com animais, bem como alimentos e bebidas no espaço do LNDH;

III - Em função da conservação física do documento, é necessário o uso de luvas e máscaras pelo pesquisador;

IV - Não há empréstimos de documentos aos usuários externos/pesquisador. A consulta é realizada apenas no local e a reprodução é preferencialmente conduzida a partir dos scanners e/ou das câmeras de celulares do usuário;

V - Manusear os documentos com cuidado e sem pressa, mantendo a ordenação e sequência das caixas;

VI - Não escrever nos documentos, nem sobre eles;

VII - Não apoiar os braços sobre os documentos; e

VIII - Ao final da pesquisa o usuário deverá assinar o Livro de Registro das Pesquisas.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O horário de funcionamento para atendimento ao público será das 13h30min às 17h nos dias úteis e letivos, considerando a presença de, ao menos, um dos coordenadores e/ou de discentes bolsistas atribuídos às atividades no LNDH.

Parágrafo Único. O atendimento ao público no turno da noite, ocorre mediante solicitação e levando-se em conta a disponibilidade de coordenadores ou discentes bolsistas atribuídos às atividades no LNDH.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do laboratório, Colegiado do curso e Direção do Câmpus de Três Lagoas.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

LARISSA DA SILVA BARCELOS

---

Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos**,



**Presidente de Conselho, Substituto(a)**, em 19/09/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3561212** e o código CRC **987DB13D**.

### CONSELHO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

Av. Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3750

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

**Referência:** Processo nº 23448.004146/2022-94

SEI nº 3561212